



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano III, Nº 545

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

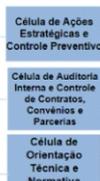
DECRETO Nº 2208 DE 09 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a Lei nº 1.866, de 30 de abril de 2019, que alterou a Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, redenominando a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOGE) para Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET), e criou a Controladoria do Município de Sobral (CMS), órgão subordinado a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET); CONSIDERANDO que a Controladoria do Município de Sobral (CMS) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, subordinado à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET), e tem por finalidade buscar a correta gestão dos recursos públicos por meio das melhores práticas de Controle Interno; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, portanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação de serviços públicos. DECRETA: Art. 1º A estrutura organizacional da Controladoria do Município de Sobral (CMS) é instituída neste Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Controladoria do Município de Sobral (CMS) 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Controladoria do Município de Sobral (CMS) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2019. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2208 DE 09 DE MAIO DE 2019		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Controlador	DNS-1	01
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	03
TOTAL		04

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QTDE.
1. GABINETE	Controlador	DNS-1	01
2. Gerência de Ações Estratégicas e Controle Preventivo	Gerente	DNS-3	1
3. Gerência de Auditoria Interna e Controle de Contratos, Convênios e Parcerias	Gerente	DNS-3	1
4. Gerência de Orientação Técnica e Normativa	Gerente	DNS-3	1
TOTAL			04

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2208 DE 09 DE MAIO DE 2019

Controlador do Município de Sobral



DECRETO Nº 2209, DE 09 DE MAIO DE 2019 - ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando proceder a padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) 25 (vinte e cinco) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) é o constante do Anexo III deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.093, de 31 de julho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2209, DE 09 DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC) TÍTULO I - DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC) - CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO - Art. 1º A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC), constitui órgão da Administração Direta Municipal, subordinado hierarquicamente à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET), regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor. **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES - Art. 2º** A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral tem por finalidade realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando proceder a padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos, competindo-lhe: I - realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão (Eletrônico e Presencial), sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Chamadas Públicas, Chamamento Público, modalidades estabelecidas em acordos ou contratos firmados pelo Município com organismos nacionais e internacionais, bem como outras modalidades que venham a ser estabelecidas por Lei; II - padronizar, sempre que possível, os Editais de Licitação; III - supervisionar os procedimentos sob sua responsabilidade; IV - gerenciar as atas de registro de preços referente às contratações não corporativas; V - conduzir os procedimentos administrativos voltados à aplicação de sanções a licitantes e contratados na forma da legislação aplicável; VI - fazer controle de despesas e inexigibilidades; VII - desempenhar outras atividades necessárias ao



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, nos termos deste Regulamento. Art. 3º São valores da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC): I – Ética; II – Transparência; III – Impessoalidade; IV - Eficiência e Economicidade; V - Compromisso com a qualificação do gasto público. TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO - CAPÍTULO ÚNICO - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Art. 4º A estrutura organizacional da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) é a seguinte: I. Direção Superior * Presidente; * Comissão Permanente de Licitações; II. Execução Programática: 1. Gerência de Análise de Processos; 2. Gerência de Pregões; 3. Gerência de Publicações e Cadastro de Fornecedores: 3.1. Núcleo de Publicações; 3.2. Núcleo de Cadastro de Fornecedores. 4. Gerência de Aplicação de Penalidades; 5. Gerência de Registro de Preços. III. Execução Instrumental: 6. Coordenadoria Jurídica; 7. Coordenadoria Administrativo-Financeira. TÍTULO III - DA DIREÇÃO SUPERIOR - CAPÍTULO ÚNICO - DO PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - Art. 5º Constituem atribuições básicas do Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral: I - promover a administração geral do órgão, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; II - exercer a representação institucional da Pasta; III - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência do órgão do qual é titular; IV - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado; V - fazer indicação ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento do órgão; VI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência; VII - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna do órgão, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse do órgão; VIII - referendar atos, contratos ou convênios em que o órgão seja parte, ou firmá-los, no limite de suas competências legais; IX - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao processo de licitação; X - presidir a Comissão Permanente de Licitações; XI - aplicar sanções administrativas aos licitantes que praticarem atos no curso do procedimento licitatório em desacordo com a legislação de regência; XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal. TÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC) - CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - Seção I - Da Gerência de Análise de Processos - Art. 6º Compete à Gerência de Análise de Processos: I – propor minutas-padrão de editais de todas as modalidades de licitação, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; II - realizar a revisão dos editais de licitações, mapas de composição de preços, e propostas encaminhados pelos órgãos e entidades interessadas no processo licitatório; III – padronizar as cláusulas gerais que deverão compor as minutas dos editais; IV – realizar procedimentos de correção dos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral; V - propor padrões e procedimentos internos a serem observados pelas unidades administrativas que integram a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral; VI - padronizar procedimentos e processos de trabalho na área de licitações; VII - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. Seção II - Da Gerência de Pregões - Art. 7º Compete à Gerência de Pregões: I - realizar a articulação com os Pregoeiros e membros de apoio; II - padronizar e uniformizar os procedimentos praticados pelos Pregoeiros e membros de apoio; III - realizar a coordenação geral dos Pregoeiros e membros de apoio; IV - realizar a

distribuição dos procedimentos licitatórios aos Pregoeiros, após a designação específica do Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral; V - expedir orientações e atos internos a serem observados pelos Pregoeiros e membros de apoio; VI - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. Seção III - Da Gerência de Publicações e Cadastro de Fornecedores - Art. 8º Compete à Gerência de Publicação: I - controlar as publicações dos atos referentes aos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral; II - propor padrões dos atos a serem publicados na imprensa oficial e nos jornais de circulação local, regional e/ou nacional; III - receber e organizar as solicitações de publicação dos atos administrativos das diversas unidades administrativas da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, em especial da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros; IV - encaminhar as publicações oficiais ao Diário Oficial do Município e aos jornais de circulação local, regional e/ou nacional, conforme o caso; V - receber os atos decorrentes dos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, após a devida publicação e circulação nos meios de publicidade, e distribuí-los às unidades administrativas responsáveis; VI - alimentar o Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará quanto às licitações realizadas pelos órgãos e entidades Município, em cumprimento das normas vigentes; VII - alimentar os sistemas da Prefeitura Municipal voltados à transparência das licitações realizadas pelos órgãos e entidades do Município; VIII - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. Art. 9º Compete ao Núcleo de Cadastro de Fornecedores: I - executar as atividades inerentes ao cadastramento de fornecedores; II - receber e examinar a documentação entregue pelo fornecedor para efeito de registro, renovação ou atualização de dados cadastrais; III - expedir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para fins de participação dos fornecedores nas licitações promovidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; IV - propor a adoção de sistemas eletrônicos de emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC); V - analisar e julgar os pedidos de cadastramento, renovação e alteração segundo a legislação em vigor; VI - acompanhar o comportamento de cada cadastrado, anotando em sua ficha cadastral as ocorrências, punições e impedimentos que possam desaboná-los e impedi-los de contratar com a Administração, consoante as informações recebidas dos órgãos competentes, bem como as situações de reabilitação; VII - promover, a pedido ou de ofício, o cancelamento do cadastro, comunicando ao cadastrado esse e outros atos que forem do seu interesse; VIII - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. Seção IV - Da Gerência de Aplicação de Penalidades - Art. 10. Compete à Gerência de Aplicação de Penalidades: I - receber as solicitações realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, visando a apuração da responsabilidade de fornecedores pelo descumprimento contratual; II - instaurar procedimentos destinados à apuração da responsabilidade de fornecedores em razão do descumprimento contratual; III - instaurar procedimentos destinados à apuração da responsabilidade de fornecedores em razão de atos praticados no decorrer de processos licitatórios em desacordo com a Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis; IV - emitir pareceres nos processos de sua competência; V - propor aos órgãos e entidades as penalidades a serem aplicadas aos fornecedores em decorrência de descumprimento contratual; VI - encaminhar ao Ministério Público os casos que demandem a instauração de procedimento criminal; VII - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. Seção V - Da Gerência de Registro de Preços - Art. 11. Compete à Gerência de Registro de Preços: I - acompanhar o procedimento licitatório para o Registro de Preços de bens ou serviços não corporativos; II - elaborar a Ata de Registro de Preços de bens ou

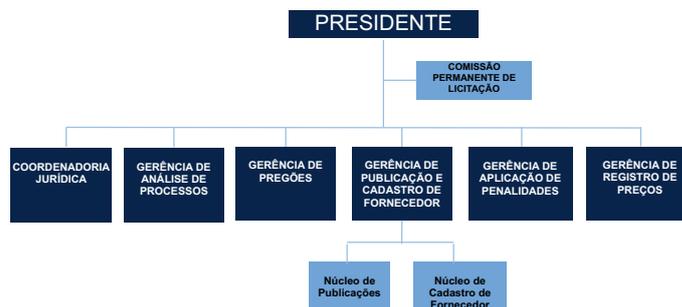
serviços não corporativos, seus anexos e eventuais aditivos; III - manter atualizado o histórico de consumo dos itens de material ou serviço registrados; IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados; V - gerenciar as atas de Registro de Preços referente a bens e serviços não corporativos; VI - realizar o controle do quantitativo de bens e serviços registrados; VII - propor a padronização das especificações dos bens ou serviço registrados; VIII - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL - Seção Única - Da Coordenadoria Jurídica - Art. 12. Compete à Coordenadoria Jurídica: I - prestar assessoria jurídica ao Presidente e às unidades administrativas da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral; II - prestar assessoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação e aos Pregoeiros que integram a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral; III - emitir parecer jurídico nos assuntos de sua competência e processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente, Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros; IV - analisar minutas de editais encaminhados à Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, quando solicitado e elaborar as minutas de editais de licitação de interesse do próprio órgão; V - emitir parecer quanto a celebração de contratos internos, seus termos aditivos e os atos dele decorrentes; VI - auxiliar o Presidente, à Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros na elaboração de informações a serem prestadas à Procuradoria Geral do Município, quando solicitadas; VII - emitir manifestação, sob a forma de relatório, acerca dos recursos interpostos ou representações apresentadas em processos de licitação, a serem encaminhados aos órgãos e entidades de origem para decisão hierárquica; VII - encaminhar ao Ministério Público os casos que demandem a instauração de procedimento criminal; VIII - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. Art. 13. Compete à Coordenadoria - Administrativo Financeira: I - prover e coordenar as ações de gestão orçamentária, contábil e financeira; II - prover e coordenar as ações de gestão administrativa e patrimonial; III - prover e coordenar as atividades relativas à gestão de recursos humanos, observando-se as normas legais e regulamentares pertinentes a direitos, vantagens, concessões, deveres e responsabilidades dos servidores; IV - exercer outras atividades correlatas. TÍTULO V - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Art. 14. A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, competindo-lhe: I - processar a fase externa das licitações realizadas sob as modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Chamadas Públicas, Chamamento Público, modalidades estabelecidas em acordos ou contratos firmados pelo Município com organismos nacionais e internacionais. II - analisar a conformidade dos procedimentos internos da licitação com a legislação de regência; III - receber e analisar os processos de licitação, devidamente instruídos, inclusive com a minuta do edital e anexos; IV - opinar sobre a modalidade adotada; V - fazer publicar o Edital de Licitação e os atos a ela inerentes; VI - requerer ao órgão ou entidade interessada a emissão de pareceres técnicos e quaisquer outras diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos procedimentos licitatórios; VII - submeter os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame; VIII - receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade interessado; IX - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação; X - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; XI - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; XII - realizar as diligências que entender necessárias; XIII - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, ao titular do órgão ou entidade promotor do certame; XIV - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos; XV - propor ao titular do órgão ou entidade promotor do certame a revogação ou a anulação do procedimento licitatório. XVI - exercer outras atividades correlatas estabelecidas pelo Presidente. §1º A Presidência da Comissão Permanente de Licitações será exercida pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. §2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído pelo Suplente da referida Comissão, nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias. TÍTULO VI - DOS PREGOEIROS - Art. 15. As funções de Pregoeiro e/ou de membro de apoio serão acometidas a servidores da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, mediante designação específica do Presidente do Órgão. Parágrafo único. Em cada procedimento licitatório serão indicados, por despacho do Presidente do Órgão, o Pregoeiro responsável e a respectiva equipe de apoio. Art. 16. Ao Pregoeiro compete exercer as competências previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federais nos 3.555/00, 5.450/02 e 5.504/02, e nas demais normas de regência, especialmente: I - o credenciamento dos interessados; II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação; III -

a abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, de acordo com as especificações exigidas no edital; V - a adjudicação, em sendo o caso, da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos ou seu encaminhamento à decisão hierárquica; IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à adjudicação, quando for o caso, e/ou homologação e à contratação. TÍTULO VII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE LICITAÇÕES - Art. 17. Poderá ser formada Comissão Especial de Licitação para objeto específico quando, a juízo do Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral e da autoridade máxima do órgão ou entidade interessado, tal opção se revelar oportuna ou conveniente, bem como quando esta for uma exigência imposta por entidades e/ou organismos financiadores do objeto do certame. §1º A Comissão Especial de Licitação será composta por membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros, Membros de apoio lotados ou cedidos para a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. §2º Poderão compor a Comissão Especial de Licitação, ainda, servidores do órgão ou entidade promotor do certame. §3º Os membros da Comissão Especial de Licitação serão designados por Portaria do Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 18. Cabe ao Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral indicar os ocupantes dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior do órgão, nomeados por ato do Prefeito, para exercerem suas funções nas respectivas unidades organizacionais, observando os critérios administrativos. Art. 19. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral: I - o Presidente pelo Suplente, ou no impedimento ou na ausência deste, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação; II - o servidor titular do cargo por outro servidor da respectiva unidade administrativa. Art. 20. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Presidente e Suplente da Comissão Permanente de Licitações. Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. Art. 22. O Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral poderá baixar atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regulamento.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2209, DE 09 DE MAIO DE 2019.			
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	01	
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	02	
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	05	
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	17	
TOTAL			25

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QUANT.
1. GABINETE	Presidente	DNS-1	01
	Assistente Técnico-Administrativo I	DAS-1	02
2. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
3. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS	Assistente Técnico-Administrativo I	DAS-1	05
	Gerente	DNS-3	01
4. GERÊNCIA DE PREGÕES	Assistente Técnico-Administrativo I	DAS-1	06
	Gerente	DNS-3	01
5. GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES	Supervisor de Núcleo	DAS-1	02
	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
6. GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico-Administrativo I	DAS-1	01
7. GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico-Administrativo I	DAS-1	01
8. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
TOTAL			25

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2209, DE 09 DE MAIO DE 2019



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 251/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e Nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P054467/2019, RESOLVE interromper, por interesse da administração, a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, publicada no DOM nº 488, Ato nº 073/2019 - SEFIN, do servidor IKARO SARAIVA SILVEIRA, matrícula nº 18503, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, lotado na SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 13 de maio de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SECOGE/SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ Nº 07.598.634/0001-37. OBJETO: Acréscimo em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato firmado entre este Município, através da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. PROCESSO: P060872/2019; MODALIDADE: Pregão Presencial; ACRÉSCIMO CONTRATUAL: O valor anual do contrato é de R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), e com o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 65.420,76 (sessenta e cinco mil,

quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), o valor global alterado passará a ser R\$ 327.103,80 (trezentos e vinte e sete mil, cento e três reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, inciso I e 65, inciso I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADA: Carlota Braga de Assis Lima e Sr. Wellington Xavier da Costa - Representantes da TELEFÔNICA BRASIL S/A. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO - SEGET.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 24/05/2019, às 9h. OBJETO: Aquisição do medicamento Losartana Potássica 50 mg destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 13 de maio de 2019. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 523/2017-SECOGE e 082/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2019 - SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leitos filtrantes, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 03/05/2019 e homologado em 09/05/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de maio de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2019 - SAAE

ITENS	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	M³	15	PEDRA PEDREGULHO COM GRANULOMETRIA DE 19,05 A 25,4 MILÍMETROS PARA LEITO FILTRANTE COM SEPARAÇÃO ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO	LAYSA	733,33	15.874,95	10.999,95	4.875,00	30,71%
2	ACQUATRA DO NORDESTE LTDA	M³	12	PEDRA PEDREGULHO COM GRANULOMETRIA DE 12,70 A 19,05 MILÍMETROS PARA LEITO FILTRANTE COM SEPARAÇÃO ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO	ACQUATRA	750,00	12.699,96	9.000,00	3.699,96	29,13%
3	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	M³	12	PEDRA PEDREGULHO COM GRANULOMETRIA DE 6,35 A 12,70 MILÍMETROS PARA LEITO FILTRANTE COM SEPARAÇÃO ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO	LAYSA	625,00	12.699,96	7.500,00	5.199,96	40,94%
4	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	M³	18	PEDRA PEDREGULHO COM GRANULOMETRIA DE 3,20 A 6,35 MILÍMETROS PARA LEITO FILTRANTE COM SEPARAÇÃO ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO	LAYSA	596,66	19.049,94	10.739,88	8.310,06	43,62%
5	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	M³	18	PEDRA PEDREGULHO COM GRANULOMETRIA DE 2,36 A 3,20 MILÍMETROS PARA LEITO FILTRANTE COM SEPARAÇÃO ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO	LAYSA	805,55	19.049,94	14.499,90	4.550,04	23,88%
6	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	M³	23	AREIA SILTOSA GRANULOMETRIA 0,59 A 2,00 MM: TE(TAMANHO EFETIVO)= 0,85 MM E CD (COEFICIENTE DE DESUNIFORMIDADE) ≤1,7.	LAYSA	764,00	24.341,59	17.572,00	6.769,59	27,81%
7	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	M³	70	AREIA SILTOSA GRANULOMETRIA 0,59 A 2,00 MM: TE(TAMANHO EFETIVO)= 0,85 MM E CD (COEFICIENTE DE DESUNIFORMIDADE) ≤1,7.	LAYSA	764,00	74.083,10	53.480,00	20.603,10	27,81%
TOTALS							177.799,44	123.791,73	54.007,71	30,38%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 523/2017-SECOGE e 082/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2019 - SAAE, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de

material de construção, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/05/2019 e homologado em 08/05/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de maio de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2019 - SAAE

ITENS	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	500	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50 KG	POTY	25,54	13.335,00	12.770,00	565,00	4,24%
2	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	M³	900	AREIA GRANULOMETRIA GROSSA	SM	25,57	23.103,00	23.013,00	90,00	0,39%
3	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	M³	120	BRITA(ZERO)	SM	91,48	12.120,00	10.977,60	1.142,40	9,43%
TOTALS							48.558,00	46.760,60	1.797,40	3,70%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00		

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - SEGET - PROCESSO NÚMERO P053277/2018. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral/ CE - SEGET. DO OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de UST- Unidade de Serviços Técnicos para prestação de serviços de modernização administrativa e arquivística da Prefeitura Municipal de Sobral conforme Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P053277/2018, com o detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2019-SEGET, Decreto Municipal nº 2.018, publicado no DOM de 11/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019. Sobral, Ceará, aos 13 de maio de 2019. Silvia Kataoka Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - SEGET					
NC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 01.816.098/0001-12					
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	UST	4012	UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVÍSTICA DA PREFEITURA DE SOBRAL INCLUINDO: Mapeamento, Redesenho e Implantação de Processos, Customização e Implantação de Sistema de Gestão de Documentos, Protocolo ou Processos, Gestão de Processos com Atendimento Virtual ou Presencial, Translidação de Suporte Físico de Documento (Digitalização), Organização e Triagem de Arquivos 4012 UST.	RS 129,36	RS 518.992,32

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - SECJEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 10 DE MAIO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE) - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante do CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. Para o referido credenciamento solicitou o edital as seguintes pessoas físicas e jurídicas: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SOBRAL JUNINO, CRISTIANO LISBOA MENDES, ANTONIA DÁLIA DE SOUZA FERREIRA, GRÊMIO RECREATIVO MOCIDADE INDEPENDENTE ALTO DA BRASÍLIA, MARIA DE NAZARÉ MACHADO MACIEL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA JERUSALEM, SOCIEDADE PRO-INFANCIA, ROSA ELAINE DE SOUZA CASTRO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABOIA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM EXPEDITO e VALDEMIR FURTUNA ALVES. As pessoas físicas e jurídicas, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SOBRAL JUNINO, CRISTIANO LISBOA MENDES, ANTONIA DÁLIA DE SOUZA FERREIRA, GRÊMIO RECREATIVO MOCIDADE INDEPENDENTE ALTO DA BRASÍLIA, MARIA DE NAZARÉ MACHADO MACIEL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA JERUSALEM, SOCIEDADE PRO-INFANCIA, ROSA ELAINE DE SOUZA CASTRO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABOIA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM EXPEDITO e VALDEMIR FURTUNA ALVES apenas enviaram seus envelopes de habilitação e propostas. Foram então recolhidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta. Passou-se, então, para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM EXPEDITO, apresentou a prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade item 8.3.1.1. Alínea "i" do edital, que o GRÊMIO RECREATIVO MOCIDADE INDEPENDENTE ALTO DA BRASÍLIA, não apresentou a cópia do RG dos membros solicitada na Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II), item 8.3.1.1. Alínea "i" e que ANTONIA DÁLIA DE SOUZA FERREIRA 04966172306, apresentou a prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade item 8.3.1.1. Alínea "i", mais como o credenciamento foi prorrogado para o dia 10/05/2019, e a empresa deu entrada com seus documentos no protocolo da prefeitura municipal de sobral no dia 29/04/2019, a comissão retirou junto a site da Caixa Econômica Federal um novo Certificado de regularidade do FGTS-CRF, impedindo assim que a empresa fosse prejudicada. Constatou ainda que a empresa não apresentou a cópia do RG dos membros solicitada na Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II), item 8.3.1.1. Alínea "i". As pessoas físicas e jurídicas ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SOBRAL JUNINO,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA JERUSALEM, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABOIA, SOCIEDADE PRO-INFANCIA, CRISTIANO LISBOA MENDES, ROSA ELAINE DE SOUZA CASTRO, MARIA DE NAZARÉ MACHADO MACIEL e VALDEMIR FURTUNA ALVES, estão em conformidade com as exigências do edital de credenciamento. A Comissão declarou as pessoas físicas e jurídicas ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SOBRAL JUNINO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA JERUSALEM, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL RECREATIVA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO SINHÁ SABOIA, SOCIEDADE PRO-INFANCIA, CRISTIANO LISBOA MENDES, ROSA ELAINE DE SOUZA CASTRO, MARIA DE NAZARÉ MACHADO MACIEL e VALDEMIR FURTUNA ALVES HABILITADAS e as pessoas jurídicas, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM EXPEDITO, GRÊMIO RECREATIVO MOCIDADE INDEPENDENTE ALTO DA BRASÍLIA e ANTONIA DÁLIA DE SOUZA FERREIRA 04966172306, INABILITADAS. A Comissão efetuou a rubrica dos documentos de habilitação. O presente credenciamento tem como objeto fomentar por meio da concessão de apoio financeiro, grupos de quadrilhas juninas adultas e infanto-juvenis, do município de Sobral de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2019-SECJEL. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as associações participantes estão aptas a participarem do Processo de Credenciamento, conforme anexo constante nos autos do processo. As propostas das empresas serão enviadas a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. A comissão abriu prazo recursal conforme edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral-CE, 10 de maio de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 04/SEFIN, DE 13 DE MAIO DE 2019 - Designa os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal como membros titular e suplente, a comporem o julgamento de processos administrativo-tributários de primeira instância na Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP perante o Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do art. 21, da Lei Municipal de nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que anuncia ser de competência da Secretaria do Orçamento e Finanças, dentre outras atribuições, proporcionar apoio técnico e administrativo ao Contencioso Administrativo Tributário Municipal; CONSIDERANDO, ainda, o poder hierárquico conferido ao titular da Pasta Fazendária Municipal de designar conselheiros, membros representantes do Poder Executivo Municipal, nas categorias titular e suplente, atuantes em primeira instância no julgamento de processos na Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP, perante o Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM, conferido pelo art. 97, parágrafo único, da Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que instituiu o Processo Administrativo Tributário do Município de Sobral - PAT e deu outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Designar os conselheiros como representantes do Poder Executivo Municipal, na categoria de titular e suplente, indicados no anexo único desta portaria, para comporem a Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP, com atuação em primeira instância nos processos administrativo-tributários perante o Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM. Art. 2º. O conselheiro, como membro titular ou no exercício da suplência, exercerá o seu mister no âmbito da DIJUP, ficando afastado de seu cargo efetivo, computando-se-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais e assegurando-se-lhe a percepção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, nos termos do art. 104, caput, da Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 04/2019 - SEFIN			
FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOME	CATEGORIA
MEMBRO	Representante do Poder Executivo Municipal	Ikaro Saraiva Silveira	Titular
MEMBRO	Representante do Poder Executivo Municipal	Sciema Servia de Araújo Viana Frota	Suplente

PORTARIA Nº 05/2019 - SEFIN, DE 13 DE MAIO DE 2019 - Designa servidor para compor o projeto-piloto de teletrabalho no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido

aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.202, de 24 de abril de 2019; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Ikarô Saraiva Silveira, Matrícula nº 18.503, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, membro titular da Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP, para compor o projeto-piloto de teletrabalho no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM, com início dos trabalhos em 13 de maio de 2019 até 24 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 13 de maio de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2019 - SME - PROCESSO Nº P064558/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR:** Os serviços especificados na cláusula terceira, cujo valor máximo estimado é de R\$ 463.358,05 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), com impostos inclusos, serão pagos à CONTRATADA à medida da sua efetiva prestação, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta do contrato. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e SIMONE FARIA NINIS WOLFF - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 218/2018 - SME - PROCESSO Nº P068511/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.700.782/0001-71. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente, a partir de 26 de abril de 2019, o Contrato nº 218/2018 - SME, que tem como objeto a "conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE", oriundo da Tomada de Preços nº 060/2018 - SME/CPL, sendo tal rescisão realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A presente rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Irineu Frota Júnior - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Simone Faria Ninis Wolf. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO I destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 133/2018 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de nº 325 de 14 de junho de 2018, página 04. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE-AMA. **ONDE SE LÊ:** CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0002-15, vencedora no Processo Licitatório original, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2017 da Justiça Federal de 1º grau no Paraná. **LEIA-SE:** CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0005-15, vencedora no Processo Licitatório original, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2017 da Justiça Federal de 1º grau no Paraná. Sobral/CE, 13 de maio de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 08/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE UM BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPECTATIVA DE INDICAÇÃO PARA BOLSISTA NA MODALIDADE DE PRECEPTORIA, DO PETSÁÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2018/2019. TERMO DE

CONVOCAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com base no Edital de nº 10 de 23 de julho de 2018 do Ministério da Saúde que regula o PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2018/2019, tendo em vista o pedido de desligamento de dois profissionais, RESOLVE: I.CONVOCAR, as candidatas abaixo transcritas a comparecer a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE - CEP: 62.011-000, no dia 10 de maio de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para firmar o termo de compromisso de bolsista. II.INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão apresentar a comprovação dos dados e documentação abaixo elencado: a)RG; b)CPF; c)Comprovante de residência com CEP; d)Número do CNES do estabelecimento de saúde no qual o profissional está lotado. Sobral, CE, 09 de maio de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CANDIDATOS CONVOCADOS	CATEGORIA PROFISSIONAL
Maria dos Remédios Carvalho Madeira	Enfermagem
Samyllie Carvalho Félix	Odontologia

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2017240801 - SECJEL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, iniciando 17 de maio de 2019 e findando em 13 de dezembro de 2019. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - CONTRATANTE e Mielli Ximenes Ripardo - CONTRATADO. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLICADA PARA CADASTRO RESERVA - EDITAL Nº 01/2019 DA SEDHAS - DECISÃO - DOAÇÃO DE ALIMENTOS - A comissão Especial de Seleção Pública da SEDHAS se reuniu para avaliar quais unidades da rede de assistência social de Sobral receberiam, a título de doação, os gêneros alimentícios arrecadados através do Edital nº 01/2019 da SEDHAS. Ante o exposto, por unanimidade, após análise, a Comissão Especial decidiu que os alimentos seriam distribuídos para as unidades de atendimento vinculadas a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do município de Sobral para atender a demanda dos serviços e projetos sociais realizados, como também, a Casa do Bom Samaritano, localizado na Rua Coronel Rangel, 961 no Centro da cidade de Sobral-Ce. Informa ainda que alimentos arrecadados, conforme anexo, serão distribuídos por itens, levando em consideração os critérios de distribuição da SEDHAS. Sobral (CE), 13 de maio de 2019. Valéria Araújo Lima Mesquita - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL.

ALIMENTOS DOADOS - INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019		
ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
Açúcar	Kg	627
Arroz	Kg	1.200
Biscoito Salgado	Pacote com 400g	02
Café	Pacote com 250g	06
Farinha de Mandioca	Kg	44
Farinha de Trigo	Kg	05
Feijão	Kg	267
Macarrão Espaguete	Pacote com 500g	251
Macarrão tipo Argola	Pacote com 500g	02
Massa de milho	Pacote com 500g	136

EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista

que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de nº 544 de 10 de maio de 2019, RESOLVE: I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) abaixo transcritos(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na avenida Dr. Guarany, 364, bairro Derby, Sobral, Ceará, no período de 14 a 20 de maio de 2019, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II - Informar que os(as) candidatos(as) ora convocados(as) deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c) RG; d) CPF; e) Título de Eleitor; f)Carteira de Reservista, se homem; g)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); h) Comprovante de Residência; i) Registro regular no Conselho de sua categoria profissional; j) Comprovação da titulação/escolaridade, de acordo com o cargo/função a ser exercido; k) de folha de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; l) fazer o pré cadastro de RH no sítio eletrônico www.precadastrorh.sobral.ce.gov.br. Sobral, CE, 13 de maio de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARGOS	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
Arquivista - Cadastro Único	ANGELIANA LAURIANO FERREIRA	1º
	MARIANA LOURENCO FERREIRA	2º
	SIMONE EUFRASINO LIMA	3º
	FRANCISCO VALFRIDO DE CARVALHO FILHO	4º
Atendente - Cadastro Único Aracatiagu	EDNA BERNARDINO GONCALVES	1º
Atendente - Cadastro Único Sede	FRANCISCA HOZANA AZEVEDO SOUSA	1º
Digitador - Cadastro Único	SAMARA GOMES DE CARVALHO	1º
	BETTY JANE DO NASCIMENTO SANTANA	2º
	CARLOS VINICIUS LOURENCO DOS SANTOS	3º
	FRANCISCO EDSON DE LIMA	4º
	KENNEDY MARINHO SILVA	5º
	ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA	6º
	FRANCISCA EDNA DA SILVA SALES	7º
	JOÃO LIBERATO DIAS JUNIOR	1º
	ALINE SAMARA RODRIGUES GOMES	2º
	GERLENE SOUSA LIMA	3º
Entrevistador - Cadastro Único	ANTONIO IVAN CUNHA DO NASCIMENTO	4º
	LUCIANA OLIVEIRA ALVES PAIVA	5º
	MARIA JORDALI OLIVEIRA DE MATOS	6º
	OTÁVIO TORRES NETO	7º
	RICARDO DA COSTA SILVA	8º
	JOSE JOSIVANE COELHO ALVES	9º
	ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO	10º
	ARYANNE DE OLIVEIRA ARRUDA SOUSA	11º
	UMBELINA MARIA DE ALBUQUERQUE	12º
	JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA	13º
	MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE OLIVEIRA	14º
	ELIS REGINA MENEZES SILVA	15º
	ÉLCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	16º
	ANA MYRIA PONTE CISNE	17º
	OVERLANDIO DA SILVA ARAUJO	18º
ANA SILVANILDA ALVES DE PAULO	19º	
Orientador Social - Aracatiagu	ANTONIA LIMA DE CARVALHO	1º
	MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE SOUSA	2º
Orientador Social - Jaiaras	AFRÂNIO CLEBSON VIEIRA	1º
Orientador Social - Sede	ANTÔNIA LENILMA LOPES DE SOUSA	1º
	PAULO RICARDO RODRIGUES PRADO	2º
	MARIA SILVANIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	3º
	FILOMENA ANDRADE CORDEIRO	4º
	IVANIRA GADELHA	5º
	MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	6º
	ZORANILDO MOURÃO DA SILVA	7º
	DAIANE MARIA SILVA FROTA	8º
	ALANA DE ALMEIDA MONTE	9º
	ANA ERIKA DO NASCIMENTO PINTO	10º
	CLARICE DOMINGUES RIPARDO	11º
Supervisor de Campo - Cadastro Único	REGINA CLAUDIA MARCIANO	1º
	GERENISA DE SOUSA FERREIRA	2º
	HELENI FERREIRA LIMA	3º
Visitador Social - Aracatiagu	ANA PAULA PEREIRA SOUSA	1º
Visitador Social - Sede	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	1º
	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2º

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2018 - AMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.050/0001-86: Apostilar o contrato referido haja vista o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o salário-base, encargos sociais, vale alimentação, cesta básica, adotando-se os índices na carta salário da categoria aprovada pelo Ministério de Trabalho e Emprego. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 02 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - CONTRATANTE e Marinalva Lima Pereira - CONTRATADA. **ASSESSOR JURÍDICO DA AMA:** Natália Nara de Araújo Silva.